



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 872/2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM EMPRESAS COM FINS EDUCACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no dia 16 de agosto de 2022, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com empresas com fins educacionais, contrato de permissão de uso de bens municipais, para instalação e funcionamento de cursos técnicos, graduação, pós-graduação e capacitação.

Art. 2º. O prazo de vigência do contrato de concessão de uso do imóvel será a critério e discricionariedade da Administração Pública, mediante elaboração do competente Contrato, onde constarão as obrigações, deveres e demais normas a serem observadas pela permissionária.

Parágrafo único. As permissionárias ficam obrigadas a efetuar descontos nas mensalidades no percentual mínimo de 20% (vinte por cento), aos funcionários públicos municipais e seus dependentes que eventualmente venham a matricular-se na instituição.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela fiscalização e cumprimento do contrato de Concessão de Uso.

Art. 4º. A permissionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º. Os investimentos realizados pela permissionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§2º. Caberá à permissionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 22 de agosto de 2022.


Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1025/2022 - ANO VI

RIO NEGRO-MS, SEGUNDA-FEIRA

22 DE AGOSTO DE 2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antônio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice-presidente – Edson Muniz dos Santos
1º Secretário – Valdir Fischer
2ª Secretária – Neuza Maria dos Santos
Vereador – Edson Muniz dos Santos
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereadora – Núbia Vitória Silva Brito e Souza
Vereadora – Neuza Maria dos Santos

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N. 719/2022

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR a cessão da servidora efetiva **ELAYNE CRISTINA DA SILVA GOES**, matrícula n. 413, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, com ônus para o Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 22 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2022

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

LEI Nº 872/2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM EMPRESAS COM FINS EDUCACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no dia 16 de agosto de 2022, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com empresas com fins educacionais, contrato de permissão de uso de bens municipais, para instalação e funcionamento de cursos técnicos, graduação, pós-graduação e capacitação.

Art. 2º. O prazo de vigência do contrato de concessão de uso do imóvel será a critério e discricionariedade da Administração Pública, mediante

elaboração do competente Contrato, onde constarão as obrigações, deveres e demais normas a serem observadas pela permissionária.

Parágrafo único. As permissionárias ficam obrigadas a efetuar descontos nas mensalidades no percentual mínimo de 20% (vinte por cento), aos funcionários públicos municipais e seus dependentes que eventualmente venham a matricular-se na instituição.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela fiscalização e cumprimento do contrato de Concessão de Uso.

Art. 4º. A permissionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º. Os investimentos realizados pela permissionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§2º. Caberá à permissionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 22 de agosto de 2022.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

Boletim de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: ADRIANO FLORIANO GARCIA -ME

Do Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços especializados em suporte técnico de informática e rede interna, manutenção preventiva, corretiva, programas, software, cabeamento estruturado e instalações de computadores e impressoras, pelo período de 12 (doze) meses e de acordo com as especificações dos serviços constantes neste Termo de Referência.

Da Base Legal: Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores.

Processo de Administrativo nº 070/2022

Pregão Presencial nº 008/2022

Valor Total :R\$ 65.400 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura data da assinatura 26 de julho de 2022.